Inexigibilidade nº 001/2024

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica

Autorização

 Autorizo a Secretaria Geral providenciar inexigibilidade de licitação para **Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica.**

Redentora,10 de janeiro de 2024.

 Ver. Leandro Gonçalves Ferreira de Lima

 Presidente

**Contabilidade**

A despesa desta solicitação terá como base orçamentaria as seguintes dotações:

2001 – Manutenção das atividades da Câmara de Vereadores

* - 3.3.90.35.00.00.00 – serviço de consultoria.

 Redentora, 10 de janeiro de 2024.

 Renan Formentini Pereira

 Contador

 CRC/RS 084193/0

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Inexigibilidade nº 001/2024

OBJETO: Contatação para Prestação de serviço de Assessoria Jurídica.

* CNPJ;
* CONTRATO SOCIAL
* CND, UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO
* PROPOSTA FINANCEIRA

 Redentora, 10 de janeiro de 2024.

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com ênfase na orientação em Administração de pessoal, convênios, contratos, licitações, terceirizações de serviços públicos, prestações de contas, atendimentos aos relatórios do Tribunal de contas do Estado TCE/RS, corrigir procedimentos, prestando informações e os esclarecimentos necessários e outras atividades atreladas, atendimento ás diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e Orientações jurídicas sobre outros atos Administrativo Municipais.**

**Razões da Escolha da Empresa DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Como já foi amplamente referido no pedido de contratação e nas justificativas, a escolha e indicação da Empresa **DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.536.570/0001-90, além de tratar se de empresa qualificada COM atuação em diversos municípios da região, desde o ano de 2015, integra o sócio LAZARO DEELLA FLORA, que tem um exemplar e qualificadíssimo currículo que lhe habilita com a exigida experiência e notório conhecimento em todas as áreas objeto da contratação. Ademais disto, reúne o elemento da singularidade, caracterizada pela sua liderança e firmeza de posições nas orientações, demonstradas em períodos em que a referida empresa prestou serviços a este Legislativo e, especialmente, nas assessorias nos diversos municípios da região, onde, exemplo do que ocorre em nosso município, sobressai o seu grau de respeito e confiança fundamentais para as demandas que se pretende prover.

De fato, são marcantes estas qualidades comprovadas no período em que o sócio LAZARO MATEUS DELLA FLORA CRESCENTE da empresa, atuou nos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em nosso município, o que segundo informações colhidas, vem se caracterizando em todos os demais municípios em que atua.

Assim, formou-se convicção de que esta empresa é a melhor e adequada para as demandas da área no Município de Redentora.

Portanto, entende-se perfeitamente justificada a escolha desta empresa.

 Redentora, 10 janeiro de 2024.

 **Ver Leandro Gonçalves Ferreira de Lima**

 Presidente

**CONCLUSÃO**

Diante da necessidade da prestação de serviços, da possibilidade jurídica e técnica da empresa, comprovações atendidas conforme dispositivos legais e proposta orçamentária dentro dos limites previstos em leis e orçamento desta Casa Legislativa, conclui pela contratação da empresa **DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para prestação de serviços jurídicos, pelo prazo de 15 de janeiro de 2024 à 30 de dezembro de 2024.

 **Ver. Leandro Gonçalves Ferreira de Lima**

Presidente